



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INCENTIVO 002/2017.

Termo de Incentivo que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, casado, CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Othelo Rosa nº 225, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a Empresa **LIMA REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL – ME**, inscrita no CNPJ **10.745.473/0001-71**, com sede em Taquari/RS, sito a Rua Oscar Maria da Silva, S/Nº, neste ato representada por seus sócios proprietários: **Osmar Carlos Lima**, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob nº 399.885.890-34 e RG nº 6033543271, residente e domiciliado na Rua Eduardo Borba da Rosa, nº127, Bairro Parque do Meio, nesta cidade de Taquari e **Katiane de Lima**, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada na Rua Eduardo Eberle de Freitas, nº595, Bairro Parque do Meio, nesta cidade de Taquari, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, têm, entre si, justo e acordado celebrarem, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pela Lei nº. 3.975, de 16 de janeiro de 2017, destinado a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de dois lotes de terras, ambos sem benfeitorias, matrículas 7855 e 7856 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari, com áreas de 360m²(trezentos e sessenta metros quadrados) cada um, totalizando 720m²(setecentos e vinte metros quadrados), ambos ligados e localizados no Loteamento Residencial Prof. Emílio Schenk, na quadra 05(cinco), formada pelas ruas “E”, prolongamento da Rua Sete de Setembro, “F”, e limite com área remanescente do loteador, por serem os mesmos ideais para a prática de suas atividades, junto ao Rio



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Taquari, destinada à instalação da matriz da empresa LIMA REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL – ME, objetivando com isso, estimular o crescimento e o desenvolvimento da Indústria do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Compete à empresa:

2.1.1. Requerimento ao Prefeito Municipal, acompanhado de:

2.1.1.1. Valor inicial do investimento;

2.1.1.2. Área necessária para a instalação;

2.1.1.3. Absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura para os próximos cinco anos;

2.1.1.4. Viabilidade de funcionamento regular.

2.1.2. Plano de Trabalho, contendo:

2.1.2. 1. Estimativa da produção inicial;

2.1.2. 2. Investimentos em prédios, máquinas e equipamentos;

2.1.2. 3. Meta para os próximos cinco anos.

2.1.3. Comprovação de idoneidade financeira e demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação.

2.1.4. Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado.

2.1.5. Prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.6. Projeto do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial e estudo da viabilidade econômica do empreendimento.

2.1.7. Projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa referida.

2.1.8. Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca da sede da Empresa.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.9. Todos os empregados deverão ter suas carteiras profissionais assinadas e efetuado o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, manter os impostos em dia.

2.2. Compete ao Município:

2.2.1. O Município designará um fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA EMPRESA:

3.1. Investimentos em prédios, máquinas e equipamentos previstos em R\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais).

3.2. Iniciar suas instalações em até 30(trinta) dias após a liberação da área com suas respectivas licenças, prevendo o término das mesmas em até 120(cento e vinte) dias.

3.3. Contratação de mão de obra local, sendo inicialmente 20 (vinte) colaboradores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O presente termo terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, ou até a cessação das atividades da empresa.

4.2. Na hipótese de cessação das atividades da empresa, a posse do imóvel ora cedido, reverterá ao Município com todas as benfeitorias eventualmente edificadas na área, sem o pagamento de qualquer indenização ou compensação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades contratuais. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

5.2. Na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais, a posse do imóvel ora cedido, reverterá ao Município com todas as benfeitorias eventualmente edificadas na área, sem o pagamento de qualquer indenização ou compensação.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

6.1. Para dirimir questões decorrentes do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim juntos e contratados, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Taquari, 16 de janeiro de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Osmar Carlos de Lima

Proprietário da Empresa

Katiane de Lima

Proprietária da Empresa

Fiscal Anuente

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**